

## ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 09505766/2021

Interessado: FUNDAÇÃO CÂNDIDO KAUÊ DA SILVA FREIRE

Objeto da Parceria: “PREVENIR É O MELHOR CAMINHO E TRATAR É A MELHOR SAÍDA, NÃO AO CÂNCER”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a FUNDAÇÃO CÂNDIDO KAUÊ DA SILVA FREIRE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.918.813/0001-53, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto “PREVENIR É O MELHOR CAMINHO E TRATAR É A MELHOR SAÍDA, NÃO AO CÂNCER”, através de ações informativas e preventivas de combate ao câncer, promovendo campanhas na Cidade de Aiuaba-CE, objetivando beneficiar pessoas nos municípios cearenses de Tauá, Arneiroz, Catarina, Saboeiro, Antonina do Norte, Assaré, Nova Olinda, Campos Sales, Jucás, entre outras, além de Pio IX no Piauí, levando conhecimento à população, em especial às pessoas em tratamento oncológico.

Ressalte que a FUNDAÇÃO CÂNDIDO KAUÊ DA SILVA FREIRE é responsável com exclusividade pela promoção e organização do presente objeto, tendo em vista a sua expertise para execução do projeto ora pleiteado, demonstrada através das diversas declarações inseridas nos autos, as quais são uníssonas e taxativas ao afirmarem que apenas a entidade detém exclusividade nesta temática, sendo a única, em toda a região, que presta assistência a portadores de câncer e seus familiares, desenvolvendo o presente projeto com maestria.

É cabível destacar a declaração emitida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, equipamento vinculado à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa): *“Ressaltamos, que a Fundação Cândido Kauê da Silva Freire é a única instituição beneficente que tem como objetivo primordial de prestar assistência a crianças, jovens e adultos carentes com câncer na região, viabilizando recursos para locomoção dos pacientes até os hospitais, etc. Certificamos, que essa parceria contempla todos os critérios do Projeto Organização Cidadã, o que legitima o reconhecimento da referida instituição, Fundação Cândido Kauê da Silva Freire, como instituição parceira, que promove a doação de sangue como um ato de amor e cidadania.”* (Grifo nosso)

Vislumbramos ainda, que o projeto em alusão já foi objeto de parceria anterior com esta Casa Civil, por meio do Termo de Fomento nº 48/2019, o qual foi autorizada a transferência de recurso por meio da Lei Estadual nº 16.933/2019.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 30100011.04.122.256.11309.13.335041.10000.0.

### DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 09505766/2021, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho, documentos de comprovação de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “PREVENIR É O MELHOR CAMINHO E TRATAR É A MELHOR SAÍDA, NÃO AO CÂNCER”, a realizar-se entre os dias 10/11/2021 e 10/03/2022, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 15 de Outubro de 2021.

**Francisco José Moura Cavalcante**  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil  
Palácio da Abolição • Av. Barão de Studart, 505 - Meireles • CEP: 60.120-013  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3466.4000